



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 168/2017 – Processo nº 635/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de óculos de grau para atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade social.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM


1 – ÓTICA DOIS VIZINHOS LTDA - ME – CNPJ nº 23.253.020/0001-70 – itens: 01 R\$ 50,00; 03 R\$ 65,00; 05 R\$ 63,00 (dezesete mil e oitocentos reais)

2 - RIMODI & OLIVEIRA LTDA – EPP - CNPJ nº 08.782.878/0001-39 – itens: 02 R\$ 73,00; 04 R\$ 70,00; 06 R\$ 83,00 (vinte e dois mil e seiscentos reais).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 40.400,00 (quarenta mil e quatrocentos reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 15 de setembro de 2017


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 66/2017
 OBJETO: Contratação de serviços para ministrar oficinas sobre metodologias para contação de histórias, para professores da rede municipal de ensino.
 CONTRATADA: ILIANE BAVARESCO GROFF
 VALOR TOTAL: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

Francisco Beltrão, 15 de setembro de 2017.

NILEIDE T. PERSZEL
 Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
 Isabel Cristina Pains
Código Identificador:845D5042

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 67/2017
 OBJETO: Contratação de artista para atuação como recreador, contador de histórias, dinamizador e animador de platéia, durante o período de realização da Semana da Leitura, de 2 a 6 de outubro de 2017.

CONTRATADO: FABIO DOS SANTOS BATISTA
 VALOR TOTAL: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

Francisco Beltrão, 15 de setembro de 2017.

NILEIDE T. PERSZEL
 Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
 Isabel Cristina Pains
Código Identificador:ECA6ECBB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 244/2017 de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2017 – Processo nº 643/2017.

OBJETO: Contratação de empresa para implantação e manutenção de software de Programa para cálculos de aposentadoria e pensões.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por GLOBAL POR LOTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM
1 – COPPINI & CIA LTDA - EPP – CNPJ nº 08.729.009/0001-40.
 Grupo/lotes 01 – item 001 R\$ 5,00; 002 R\$ 5.520,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 5.525,00 (cinco mil quinhentos e vinte e cinco reais)

Francisco Beltrão, 15 de setembro de 2017.

NADIA DALL AGNOL
 Pregoeira

Publicado por:
 Isabel Cristina Pains
Código Identificador:13E4EFA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 168/2017 – Processo nº 635/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de óculos de grau para atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade social.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – ÓTICA DOIS VIZINHOS LTDA - ME – CNPJ nº 23.253.020/0001-70 – itens: 01 R\$ 50,00; 03 R\$ 65,00; 05 R\$ 63,00 (dezesete mil e oitocentos reais)

2 – RIMODI & OLIVEIRA LTDA – EPP - CNPJ nº 08.782.878/0001-39 – itens: 02 R\$ 73,00; 04 R\$ 70,00; 06 R\$ 83,00 (vinte e dois mil e seiscentos reais).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 40.400,00 (quarenta mil e quatrocentos reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 15 de setembro de 2017

CLEBER FONTANA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Isabel Cristina Pains
Código Identificador:8E7FA109

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 183/2017 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **03 de outubro às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por **LOTE**, que tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de tecnologia da informação para promover Link de acesso a internet dos prédios públicos do município de Francisco Beltrão**.

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **03 de outubro às 09:00 horas**.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de licitações, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 15 de setembro de 2017.

NÁDIA DALL AGNOL
 Pregoeira

Publicado por:
 Isabel Cristina Pains
Código Identificador:6A315CBB



AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 168/2017 – Processo nº 635/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de óculos de grau para atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade social.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por ITEM.

Passado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do procedimento licitatório em epigrafe e adjudicação do objeto a(s) empresa(s): ÓTICA DOIS VIZINHOS LTDA – ME e RIMODI & OLIVEIRA LTDA – EPP.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – ÓTICA DOIS VIZINHOS LTDA - ME – CNPJ nº 23.253.020/0001-70 – itens: 01 R\$ 50,00; 03 R\$ 65,00; 05 R\$ 63,00 (dezessete mil e oitocentos reais)
--

2 - RIMODI & OLIVEIRA LTDA – EPP - CNPJ nº 08.782.878/0001-39 – itens: 02 R\$ 73,00; 04 R\$ 70,00; 06 R\$ 83,00 (vinte e dois mil e seiscentos reais).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 40.400,00 (quarenta mil e quatrocentos reais).
--

Francisco Beltrão, 15 de setembro de 2017.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 803/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 168/2017

REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS de óculos de grau para atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade social

VIGÊNCIA: 20/09/2017 A 19/09/2018

DETENTOR DA ATA:

OTICA DOIS VIZINHOS LTDA-ME

CNPJ nº: 23.253.020/0001-70

FONE: (46) 3536-6667

RUA OITO DE NOVEMBRO, 189 - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENTRO

Dois Vizinhos/PR



MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 803/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2017 - Processo nº 635/2017

Aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e dezessete, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no na Pregão Presencial nº 168/2017, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 18/09/2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

OTICA DOIS VIZINHOS LTDA-ME, sediada na RUA OITO DE NOVEMBRO, 189 - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Dois Vizinhos/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 23.253.020/0001-70, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. MARLON ROBERTO CIVIDINI, portador do RG nº 80635486 e do CPF nº 005.683.959-64.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de óculos de grau para atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade social, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	1	9262	OCULOS EM ARMAÇAO DE METAL COM MOLA E LENTE ORGANICA CILINDRICAS DE + OU - 4.00 ESF. COM + OU - 2.00 CIL. ACIMA, INCLUINDO O ESTOJO E FLANELA.	MEIKAI	UN	100,00	50,00
01	3	9284	OCULOS EM ARMAÇAO DE METAL COM MOLA E LENTE ULTEX ACIMA DE + OU - 2.00 ESF PARA LONGE, INCLUINDO O ESTOJO E FLANELA	MEIKAI	UN	100,00	65,00
01	5	9266	OCULOS EM ARMAÇAO DE METAL COM MOLA E LENTE DE GRAU COM LENTES ORGANICAS ACIMA DE + OU - 4.00, INCLUINDO O ESTOJO E FLANELA.	MEIKAI	UN	100,00	63,00

Valor total da Ata R\$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a



preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 3.1. Os serviços/materiais objeto desta ATA deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1324, centro de Francisco Beltrão, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 3.2. A DETENTORA DA ATA deverá realizar obrigatoriamente a medida do paciente antes da confecção dos óculos, no município de Francisco Beltrão - PR.
- 3.3. Os materiais deverão ser entregues **no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis**, após o recebimento da ordem de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compras.
- 3.3.1. O prazo de que trata o item 3.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 3.4. O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1. Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade.
- 4.2. **Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes.** Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.
- 4.3. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**
- 4.4. A detentora da ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, **sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias corridos.**
- 4.5. A Na entrega dos materiais deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.
- 4.6. A empresa detentora/contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO



5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 – deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66.

5.3.3 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

5.3.4 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecedor (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. número do item e descrição do produto;

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.5 – As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4428/2016 de 30/11/2016.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
1770	06.005	08.244.0801.2.062	3.3.90.32.04.00	000

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao Sr. **MARLON ROBERTO CIVIDINI** portador do R.G. nº 80635486 e inscrito no CPF/MF sob nº 005.683.959-64, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.



6.2. Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o(a) servidor(a) responsável pela Assistência Social, Fone (46) 3520-2194, para junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do Diretor da Assistência Social, Senhor LEANDRO LEGRAMANTI, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.180.299-07 e portador do RG nº 7.925.057-0/PR.

6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.



- 8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do Instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.


11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 168/2017 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.



11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 168/2017**

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Cleber Fontana**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo **Sr. MARLON ROBERTO CIVIDINI**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 20 de setembro de 2017.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE


OTICA DOIS VIZINHOS LTDA-ME

DETENTORA DA ATA
MARLON ROBERTO CIVIDINI
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:


PEDRINHO VERONEZE

LEANDRO LEGRAMANTI



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 803/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 168/2017

REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS de óculos de grau para atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade social

VIGÊNCIA: 20/09/2017 A 19/09/2018

DETENTOR DA ATA:

OTICA DOIS VIZINHOS LTDA-ME

CNPJ nº: 23.253.020/0001-70

FONE: (46) 3536-6667

RUA OITO DE NOVEMBRO, 189 - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENTRO

Dois Vizinhos/PR

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 803/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2017 - Processo nº 635/2017

Aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e dezessete, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.818.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no na **Pregão Presencial nº 168/2017**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 18/09/2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓTICA DOIS VIZINHOS LTDA-ME, sediada na RUA OITO DE NOVEMBRO, 189 - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Dois Vizinhos/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 23.253.020/0001-70, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. MARLON ROBERTO CIVIDINI, portador do RG nº 80635486 e do CPF nº 005.683.959-64.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de óculos de grau para atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade social, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	1	9262	ÓCULOS EM ARMAÇÃO DE METAL COM MOLA ELENTE ORGANICA CILINDRICAS DE + OU - 4.00 ESF. COM + OU - 2.00 CIL. ACIMA, INCLUINDO O ESTOJO E FLANELA.	MEIKAI	UN	100,00	50,00
01	3	9264	ÓCULOS EM ARMAÇÃO DE METAL COM MOLA ELENTE ULTEX ACIMA DE + OU - 2.00 ESF PARA LONGE, INCLUINDO O ESTOJO E FLANELA	MEIKAI	UN	100,00	65,00
01	5	9266	ÓCULOS EM ARMAÇÃO DE METAL COM MOLA ELENTE DE GRAU COM LENTES ORGANICAS ACIMA DE + OU - 4.00, INCLUINDO O ESTOJO E FLANELA.	MEIKAI	UN	100,00	63,00

Valor total da Ata R\$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a

preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os serviços/materiais objeto desta ATA deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1324, centro de Francisco Beltrão, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

3.2. A DETENTORA DA ATA deverá realizar obrigatoriamente a medida do paciente antes da confecção dos óculos, no município de Francisco Beltrão - PR.

3.3. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, após o recebimento da ordem de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compras.

3.3.1. O prazo de que trata o item 3.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.4. O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade.

4.2. Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

4.3. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a **mesma marca dos produtos apresentados na proposta**.

4.4. A detentora da ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 05 (cinco) dias corridos**.

4.5. Na entrega dos materiais deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

4.6. A empresa detentora/contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO



5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 – deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66.**

5.3.3 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

5.3.4 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. número do item e descrição do produto:

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços:

5.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.5 – As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4428/2016 de 30/11/2016.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
1770	06.005	08.244.0801.2.062	3.3.90.32.04.00	000

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao Sr. **MARLON ROBERTO CIVIDINI** portador do R.G. nº 80635486 e inscrito no CPF/MF sob nº 005.683.959-64, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.



6.2. Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o(a) servidor(a) responsável pela Assistência Social, Fone (46) 3520-2194, para junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do Diretor da Assistência Social, Senhor LEANDRO LEGRAMANTI, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.180.299-07 e portador do RG nº 7.925.057-0/PR.

6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.866/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.



- 8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.
- 9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.
- 9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- 9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.
- 9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

- 10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 168/2017** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.



11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 168/2017**

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Cleber Fontana**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo **Sr. MARLON ROBERTO CIVIDINI**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 20 de setembro de 2017.



CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE


OTICA DOIS VIZINHOS LTDA-ME

DETENTORA DA ATA
MARLON ROBERTO CIVIDINI
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:


PEDRINHO VERONEZE

LEANDRO LEGRAMANTI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 804/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 168/2017

REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS de óculos de grau para atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade social

VIGÊNCIA: 20/09/2017 A 19/09/2018

DETENTOR DA ATA:

RIMODI & OLIVEIRA LTDA - ME

CNPJ nº: 08.782.878/0001-38

FONE: (46) 3524-7547

Rua PONTA GROSSA, 1690, CEP: 85601600 - BAIRRO: CENTRO

Francisco Beltrão/PR



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 804/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2017 - Processo nº 635/2017

Aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e dezessete, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no na **Pregão Presencial nº 168/2017**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 18/09/2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

RIMODI & OLIVEIRA LTDA - ME, sediada na Rua PONTA GROSSA, 1690, CEP: 85601600 - CENTRO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 08.782.878/0001-38, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. ELISANDRA RIMODI, portadora do RG nº 87176584 e do CPF nº 033.507.889-39.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de óculos de grau para atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade social, **para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	
01	2	9263	OCULOS EM ARMACAO DE METAL COM MOLA E LENTE ORGANICA CILINDRICAS DE + + OU - 4.00 ESF. COM + OU - 2.25 CIL. ACIMA, INCLUINDO O ESTOJO E FLANELA.	ESSILOR/AMAX SMART	UN	100,00	73,00
01	4	9265	OCULOS EM ARMACAO DE METAL COM MOLA E LENTES ULTEX ACIMA DE + OU - 2.00 CILINDRICA, INCLUINDO O ESTOJO E FLANELA	ESSILOR/AMAX SMART	UN	100,00	70,00
01	6	19075	ÓCULOS EM ARMAÇÃO DE METAL COM MOLA E LENTE MULTIFOCAL ORGÂNICA INCOLOR, INCLUINDO O ESTOJO E FLANELA.	ESSILOR/AMAX SMART	UN	100,00	83,00

Valor total da Ata R\$ 22.600,00 (vinte e dois mil e seiscentos reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2



- 2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 3.1. Os serviços/materiais objeto desta ATA deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1324, centro de Francisco Beltrão, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 3.2. A DETENTORA DA ATA deverá realizar obrigatoriamente a medida do paciente antes da confecção dos óculos, no município de Francisco Beltrão - PR.
- 3.3. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, após o recebimento da ordem de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compras.
- 3.3.1. O prazo de que trata o item 3.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 3.4. O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1. Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade.
- 4.2. Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.
- 4.3. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a **mesma marca dos produtos apresentados na proposta**.
- 4.4. A detentora da ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 05 (cinco) dias corridos**.
- 4.5. A Na entrega dos materiais deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.
- 4.6. A empresa detentora/contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.



5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 – deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**.

5.3.3 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

5.3.4 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. número do item e descrição do produto:

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.5 – As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4428/2016 de 30/11/2016.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
1770	06.005	08.244.0801.2.062	3.3.90.32.04.00	000

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá a Sra. **ELISANDRA RIMODI** portadora do R.G. sob nº 87176584 e inscrita no CPF/MF sob nº 033.507.889-39, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o(a) **servidor(a) responsável pela Assistência Social, Fone (46) 3520-2194**, para junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de

eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do Diretor da Assistência Social, Senhor LEANDRO LEGRAMANTI, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.180.299-07 e portador do RG nº 7.925.057-0/PR.

6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.





CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 168/2017** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 168/2017**

11.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Cleber Fontana**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pela **Sra.**



Prefeitura de
**FRANCISCO
BELTRÃO**
*O melhor daqui
é a nossa gente!*

ELISANDRA RIMODI, qualificada preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 20 de setembro de 2017.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.968-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE


RIMODI & OLIVEIRA LTDA - ME

DETENTORA DA ATA
ELISANDRA RIMODI
Sócia administradora

TESTEMUNHAS:


PEDRINHO VERONEZE

LEANDRO LEGRAMANTI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 804/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 168/2017

REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS de óculos de grau para atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade social

VIGÊNCIA: 20/09/2017 A 19/09/2018

DETENTOR DA ATA:

RIMODI & OLIVEIRA LTDA - ME

CNPJ nº: 08.782.878/0001-38

FONE: (46) 3524-7547

Rua PONTA GROSSA, 1690, CEP: 85601600 - BAIRRO: CENTRO

Francisco Beltrão/PR



MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 804/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2017 - Processo nº 635/2017

Aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e dezessete, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no na **Pregão Presencial nº 168/2017**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 18/09/2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

RIMODI & OLIVEIRA LTDA - ME, sediada na Rua PONTA GROSSA, 1690, CEP: 85601600 - CENTRO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 08.782.878/0001-38, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. ELISANDRA RIMODI, portadora do RG nº 87176584 e do CPF nº 033.507.889-39.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de óculos de grau para atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade social, **para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	
01	2	9263	OCULOS EM ARMAÇÃO DE METAL COM MOLA E LENTE ORGANICA CILINDRICAS DE + + OU - 4.00 ESF. COM + OU - 2.25 CIL. ACIMA, INCLUINDO O ESTOJO E FLANELA.	ESSILOR/AMAX SMART	UN	100,00	73,00
01	4	9265	OCULOS EM ARMAÇÃO DE METAL COM MOLA E LENTES ULTEX ACIMA DE + OU - 2.00 CILINDRICA, INCLUINDO O ESTOJO E FLANELA	ESSILOR/AMAX SMART	UN	100,00	70,00
01	6	19075	ÓCULOS EM ARMAÇÃO DE METAL COM MOLA E LENTE MULTIFOCAL ORGÂNICA INCOLOR, INCLUINDO O ESTOJO E FLANELA.	ESSILOR/AMAX SMART	UN	100,00	83,00

Valor total da Ata R\$ 22.600,00 (vinte e dois mil e seiscentos reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



- 2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 3.1. Os serviços/materiais objeto desta ATA deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1324, centro de Francisco Beltrão, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 3.2. A DETENTORA DA ATA deverá realizar obrigatoriamente a medida do paciente antes da **confeção dos óculos, no município de Francisco Beltrão - PR.**
- 3.3. Os materiais deverão ser entregues **no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis**, após o recebimento da ordem de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compras.
- 3.3.1. O prazo de que trata o item 3.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 3.4. O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1. Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade.
- 4.2. **Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes.** Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.
- 4.3. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a **mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**
- 4.4. A detentora da ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, **sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias corridos.**
- 4.5. A Na entrega dos materiais deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.
- 4.6. A empresa detentora/contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, **sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.**

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.



5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 – deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66.**

5.3.3 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

5.3.4 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. número do item e descrição do produto;

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.5 – As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplimento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4428/2016 de 30/11/2016.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
1770	06.005	08.244.0801.2.062	3.3.90.32.04.00	000

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá a Sra. **ELISANDRA RIMODI** portadora do R.G. sob nº 87176584 e inscrita no CPF/MF sob nº 033.507.889-39, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o(a) **servidor(a) responsável pela Assistência Social, Fone (46) 3520-2194**, para junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de

eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do Diretor da Assistência Social, Senhor LEANDRO LEGRAMANTI, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.180.299-07 e portador do RG nº 7.925.057-0/PR.

6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.



CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 168/2017** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 168/2017**

11.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Cleber Fontana**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pela **Sra.**






ELISANDRA RIMODI, qualificada preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 20 de setembro de 2017.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


RIMODI & OLIVEIRA LTDA - ME
DETENTORA DA ATA
ELISANDRA RIMODI
Sócia administradora

TESTEMUNHAS:


PEDRINHO VERONEZE

LEANDRO LEGRAMANTI

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
 PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS de óculos de grau para atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade social referentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº 168/2017 com vigência de **20/09/2017 A 19/09/2018** conforme segue:

ATA SRP Nº 803/2017

EMPRESA DETENTORA: **ÓTICA DOIS VIZINHOS LTDA-ME**

CNPJ Nº **23.253.020/0001-70**

Lote	Item	Código	Descrição	Marca do produto	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	1	9262	OCULOS EM ARMAÇAO DE METAL COM MOLA E LENTE ORGANICA CILINDRICAS DE + OU - 4.00 ESF. COM + OU - 2.00 CIL. ACIMA, INCLUINDO O ESTOJO E FLANELA.	MEIKAI	UN	100,00	50,00
01	3	9264	OCULOS EM ARMAÇAO DE METAL COM MOLA E LENTE ULTEX ACIMA DE + OU - 2.00 ESF PARA LONGE, INCLUINDO O ESTOJO E FLANELA	MEIKAI	UN	100,00	65,00
01	5	9266	OCULOS EM ARMAÇAO DE METAL COM MOLA E LENTE DE GRAU COM LENTES ORGANICAS ACIMA DE + OU - 4.00, INCLUINDO O ESTOJO E FLANELA.	MEIKAI	UN	100,00	63,00

ATA SRP Nº 804/2017


EMPRESA DETENTORA: **RIMODI & OLIVEIRA LTDA - ME**

CNPJ Nº **08.782.878/0001-38**

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	2	9263	OCULOS EM ARMAÇAO DE METAL COM MOLA E LENTE ORGANICA CILINDRICAS DE + + OU - 4.00 ESF. COM + OU - 2.25 CIL. ACIMA, INCLUINDO O ESTOJO E FLANELA.	ESSILOR/AMAX SMART	UN	100,00	73,00
01	4	9265	OCULOS EM ARMAÇAO DE METAL COM MOLA E LENTES ULTEX ACIMA DE + OU - 2.00 CILINDRICA, INCLUINDO O ESTOJO E FLANELA	ESSILOR/AMAX SMART	UN	100,00	70,00
01	6	19075	ÓCULOS EM ARMAÇÃO DE METAL COM MOLA E LENTE MULTIFOCAL ORGÂNICA INCOLOR. INCLUINDO O ESTOJO E FLANELA.	ESSILOR/AMAX SMART	UN	100,00	83,00

Francisco Beltrão, 20 de setembro de 2017

NÁDIA DALL AGNOL
 Sistema de Registro de Preços - SRP


 PEDRINHO VERONEZE
 Secretário Municipal de Administração

33.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1.00.000	0001.8
44.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.000	990,00
10.302.0019.2044	Manutenção do Hospital Municipal		
33.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.00.000	3.990,00
33.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.00.303	3.990,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.303	200.000,00
44.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.000	990,00
44.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.000	1.990,00
08.00	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.01	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0021.2047	Manutenção da Divisão de Promoção e Assistência Social		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	24.000,00
08.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.242.0021.2055	Ação Beneficente ao Deficiente		
33.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1.00.000	1.990,00
33.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.000	1.990,00
33.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.00.000	1.990,00
08.244.0021.2057	SUBVENÇÃO APMI		
33.50.43.00.00	Subvenções Sociais	1.00.000	4.990,00
08.244.0021.2058	Manutenção do Centro de Geração de Renda		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.000	5.000,00
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.00.000	3.000,00
09.00	SECRETARIA DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
09.01	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS		
15.451.0022.1006	Pavimentação de Vias Urbanas		
44.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.000	19.990,00
44.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.000	28.990,00
09.02	DEPARTAMENTO DE OBRAS, GALÉRIAS, ARTES CORRENTES E CONSERVAÇÃO		
15.451.0023.2065	Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	50.000,00
25.752.0023.2066	Manutenção da Energia Elétrica		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	15.000,00
33.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.000	20.000,00
09.03	DEPARTAMENTO DE VIACÃO		
26.782.0024.2067	Manutenção do Serviço Radiográfico Municipal		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	50.000,00
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL		
15.482.0022.2068	Manutenção do FMHS		
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.00.000	19.990,00
10.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
10.01	RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DO TESOUREIRO MUNICIPAL		
28.846.0000.2070	Encargos Gerais do Município		
33.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.00.000	4.990,00
TOTAL			857.750,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Contenda, 15 de setembro de 2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador: E6159FB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS de óculos de grau para atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade social referentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº 168/2017 com vigência de **20/09/2017 A 19/09/2018** conforme segue:

ATA SRP Nº 803/2017

EMPRESA DETENTORA: ÓTICA DOIS VIZINHOS LTDA-ME
CNPJ nº 23.253.020/0001-70

Lote	Item	Código	Descrição	Marca produto	Unidade	Quantidade	Preço unitário
01	1	9262	OCULOS EM ARMAÇÃO DE METAL COM MOLA E LENTE ORGANICA CILINDRICAS DE - OU - 4,00 ISF. COM - OU - 2,00 CIL. ACIMA, INCLUINDO O ESTOJO E FLANELA.	MEIKAI	UN	100,00	50,00
01	5	9264	OCULOS EM ARMAÇÃO DE METAL COM MOLA E LENTE ULTEX ACIMA DE - OU - 2,00 ISF PARA LONGE, INCLUINDO O ESTOJO E FLANELA.	MEIKAI	UN	100,00	65,00
01	5	9266	OCULOS EM ARMAÇÃO DE METAL COM MOLA E LENTE DE GRAU COM LENTES ORGANICAS ACIMA DE 1 OU - 4,00, INCLUINDO O ESTOJO E FLANELA.	MEIKAI	UN	100,00	63,00

ATA SRP Nº 804/2017

EMPRESA DETENTORA: RIMODI & OLIVEIRA LTDA - ME

CNPJ Nº 08.782.878/0001-38

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	2	9263	ÓCULOS EM ARMAÇÃO DE METAL COM MOLA E LENTE ORGÂNICA CILINDRICA DE + OU - 4,00 ESF. COM + OU - 2,25 CIL. ACIMA, INCLUINDO O ESTOJO E FLANELA.	ESSILOR/AMAX SMART	UN	100,00	73,00
01	4	9265	ÓCULOS EM ARMAÇÃO DE METAL COM MOLA E LENTES ULTEX ACIMA DE + OU - 2,00 CILINDRICA, INCLUINDO O ESTOJO E FLANELA.	ESSILOR/AMAX SMART	UN	100,00	70,00
01	6	19075	ÓCULOS EM ARMAÇÃO DE METAL COM MOLA E LENTE MULTIFOCAL ORGÂNICA INCOLOR, INCLUINDO O ESTOJO E FLANELA.	ESSILOR/AMAX SMART	UN	100,00	83,00

Francisco Beltrão, 20 de setembro de 2017

NÁDIA DALL AGNOL PEDRINHO VERONEZE

Sistema de Registro de Preços

SRP

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:0BDD9D24

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS de óleo diesel, gasolina comum, etanol, diesel S10 e agente redutor de NOX, para manutenção da frota da Municipalidade do PREGÃO PRESENCIAL nº 166/2017 com vigência de **21/09/2017 A 19/03/2018** conforme segue:

ATA SRP Nº 812/2017

EMPRESA DETENTORA: CENTRO AUTOMOTIVO DELTA LTDA

CNPJ Nº 13.128.763/0001-64

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	1	1715	GASOLINA COMUM	STANG REPAR	Litro	150.000,00	3,85
04	1	30898	AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE NOX (ÓXIDOS DE NITROGÊNIO) TIPO ARLA 32, PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES A DIESEL, CLASSIFICADOS COMO PESADOS E SEMI-PESADOS.	BR Quim	Litro	3.000,00	2,61
04	2	17624	ÓLEO DIESEL, TIPO S-10 PARA MOTORES COM TECNOLOGIA FIRO V	STANG	Litro	500.000,00	2,90

ATA SRP Nº 813/2017

EMPRESA DETENTORA: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS TOSCAN LTDA

CNPJ Nº 00.869.471/0001-30

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
02	1	1716	ETANOL	PETROBRAS	Litro	6.000,00	2,72
03	1	1699	ÓLEO DIESEL	PETROBRAS	Litro	150.000,00	2,84

Francisco Beltrão, 21 de setembro de 2017

CIDNEY BARBIERO FILHO PEDRINHO VERONEZE

Sistema de Registro de Preços

SRP

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:DD59B069

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 173/2017 – Processo nº 649/2017**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, materiais paisagísticos, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura.**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; e legislação complementar.**EMPRESAS VENCEDORA / LOTES / VALOR / DESCONTOS:****CONSTRUMAX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME - CNPJ Nº 05.815.189/0001-94**

Assunto **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 803/2017 –
PREGÃO Nº 168/2017**
De <aline@franciscobeltrao.com.br>
Para <oticabeltronense@gmail.com>
Data 18.10.2017 17:14

000130
locaweb

- ATA 803 OTICA DOIS VIZINHOS.doc (729 KB)

REFERENTE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 803/2017 – PREGÃO Nº 168/2017

Senhores,

Encaminhamos para assinatura a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS acima especificado.

Favor encaminhar **duas das vias assinadas da ATA**, para o endereço abaixo, aos cuidados do setor de licitações.

**Prefeitura de Francisco Beltrão – PR
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000
85.601-030 – Francisco Beltrão – PR
SETOR DE LICITAÇÕES**

Atenciosamente

Setor de Licitações

(46) 3520-2103



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 803/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 168/2017

REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS de óculos de grau para atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade social

VIGÊNCIA: 20/09/2017 A 19/09/2018

DETENTOR DA ATA:

OTICA DOIS VIZINHOS LTDA-ME

CNPJ nº: 23.253.020/0001-70

FONE: (46) 3536-6667

RUA OITO DE NOVEMBRO, 189 - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENTRO

Dois Vizinhos/PR



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 804/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 168/2017

REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS de óculos de grau para atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade social

VIGÊNCIA: 20/09/2017 A 19/09/2018

DETENTOR DA ATA:

RIMODI & OLIVEIRA LTDA - ME

CNPJ nº: 08.782.878/0001-38

FONE: (46) 3524-7547

Rua PONTA GROSSA, 1690, CEP: 85601600 - BAIRRO: CENTRO

Francisco Beltrão/PR

Assunto **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 804/2017 –
PREGÃO Nº 168/2017**

De <aline@franciscobeltrao.com.br>

Para <HOTICAREAL@HOTMAIL.COM>

Data 18.10.2017 17:17

locaweb

- ATA 804 ROMODI E OLIVEIRA.doc (727 KB)

REFERENTE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 804/2017 – PREGÃO Nº 168/2017

Senhores,

Encaminhamos para assinatura a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS acima especificado.

Favor encaminhar **duas das vias assinadas da ATA**, para o endereço abaixo, aos cuidados do setor de licitações.

Prefeitura de Francisco Beltrão – PR
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000
85.601-030 – Francisco Beltrão – PR
SETOR DE LICITAÇÕES

Atenciosamente

Setor de Licitações

(46) 3520-2103